LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (429) FR 1010000.....R$400.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (401) FR 0236000.....R$188.197,00
33390 Aplicações Diretas (372) FR 0101000.....R$812.223,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$1.400.420,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
34490 Aplicações Diretas (378) FR 02360000.....R$188.197,00
34490 Aplicações Diretas (425) FR 01010000.....R$1.212.223,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$1.400.420,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 27 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2839/19 pag. 703/704 em 31/05/2019.